



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0061/2023

PROCESSO Nº 5061/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, § 3º da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.318.466/0001-78, com sede na Rua Clementino Teixeira, n.º 96, no centro da cidade de Pedregulho-SP, CEP nº 14470-000, Telefone: 16 3171-9400, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso I, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 28/12/2023, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	As propostas devem ser enviadas via email: compras@pedregulho.sp.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO LAR DO IDOSO MUNICIPAL, LOCALIZADO DA RUA 01, N.º 100, NO BAIRRO VILA ISABEL**, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações, e Normas Técnicas constantes dos anexos deste Aviso de Dispensa de Licitação, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA//PROJETO DE EXECUÇÃO;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

1.2.2 – ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

1.2.3 – ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO;

1.2.4 – ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

1.2.5 – ANEXO VII – PROJETO PLANTA BAIXA.

1.3 Da Justificativa: A contratação tem como objetivo atender às necessidades de executar obras de REFORMA E ADEQUAÇÃO DO LAR DO IDOSO MUNICIPAL, LOCALIZADO DA RUA 01, N.º 100, NO BAIRRO VILA ISABEL.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. *As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo: Ficha 31 – Obras e Instalações – Administração.*

3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – *A contratação será realizada para execução no prazo de **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado na forma da Lei.*

3.2 - *O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 90.882,92 (noventa mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.*

3.3. *Durante o prazo que perdurar a execução da obra/serviço de engenharia contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.*

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. *O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser encaminhados no e-mail: compras@pedregulho.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.*

4.1.1 *Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **28/12/2023 às 17:00h***

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;*

4.2.2 *Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;*

4.2.3 *Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*

4.2.4 *Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;*

4.2.5 *Regularidade para com os débitos do Município Sede da Empresa (CR Municipal);*

4.2.6 *Prova de regularidade perante ao FGTS;*

4.2.7 *Prova de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (CNDT);*

4.2.8 *Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes da proponente (RG);*



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

4.2.9 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.2.10 Certidão de registro da empresa no conselho profissional competente de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais (CREA/SP ou CAU/SP). No caso de empresa domiciliadas em outros Estados, o certificado de registro emitido pelo conselho profissional da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-SP/CAU-SP, somente quando da assinatura do contrato (averbação).

4.2.11 Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa no conselho profissional competente.

4.2.12 Comprovação de qualificação técnico-profissional com a demonstração de possuir a empresa, em seu quadro permanente, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data da formalização da dispensa de licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) expedido pela entidade profissional competente.

4.2.13 Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente dispensa de licitação.

4.3 Proposta de Preços/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelos constante nos Anexos deste Edital.

4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela fiscalização da obra/serviços de engenharia, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação de Boletim da Medição, devidamente aferida pela Fiscalização da Secretaria de Obras do município, que indicarão a porcentagem que deverá ser paga, observado o programado em cronograma físico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá a Prefeitura Municipal de Pedregulho revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 A Prefeitura Municipal de Pedregulho deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Pedregulho.

Pedregulho-SP, 13 de novembro de 2023.

JEAN CARLOS TEIXEIRA

Encarregado Administrativo

Agente de Contratação

Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO DE EXECUÇÃO

ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO LAR DO IDOSO MUNICIPAL, LOCALIZADO DA RUA 01, N.º 100, NO BAIRRO VILA ISABEL, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações, e Normas Técnicas em anexo, bem como as demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

1.2. *O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

1.3. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 90.882,92 (noventa mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)*

1.4. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

1.5. *O proponente, ou, aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. *A contratação tem como objetivo atender às necessidades de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO LAR DO IDOSO MUNICIPAL, LOCALIZADO DA RUA 01, N.º 100, NO BAIRRO VILA ISABEL.*

2.2. *Os quantitativos, valores estimados e cronograma de execução se encontram anexos ao presente, com todo o detalhamento do objeto a ser executado, apêndice deste Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

3.1. *Objetiva-se com a presente contratação a EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO LAR DO IDOSO MUNICIPAL, LOCALIZADO DA RUA 01, N.º 100, NO BAIRRO VILA ISABEL.*

3.2. *A Prefeitura Municipal de Pedregulho não possui equipe própria para execução dos serviços razão pela qual a necessidade de viabilizar a presente contratação, sendo ela a solução mais econômica e vantajosa para a Administração.*



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. *Por se tratar de obras/serviços comuns de engenharia, se exige para contratação empresa devidamente habilitada perante o conselho profissional competente de sua respectiva região (CREA/SP ou CAU/SP).*

4.2. *Importante ressaltar ainda que, no caso de empresa domiciliadas em outros Estados, o certificado de registro emitido pelo conselho profissional da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-SP/CAU-SP, na forma da legislação em vigor.*

4.3. *Além disso, se faz necessário requisitar comprovação do registro ou inscrição do responsável técnico da empresa no conselho profissional competente.*

4.4. *Referido responsável técnico deverá estar vinculado à empresa contratada, seja, em seu quadro permanente, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, seja, através de contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data da formalização da dispensa de licitação.*

4.5. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. VISTORIA

5.1. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.*

5.2. *A avaliação prévia não é obrigatória, porém a empresa ofertante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente procedimento de dispensa de licitação, para evitar futuros questionamento quanto as condições locais para execução da obra/serviço de engenharia.*

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

6.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

6.1.1. *Data para início da execução do objeto: após expedição da ordem de serviço;*

6.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

6.1.3. *Local e horário da prestação de serviço: LAR DO IDOSO MUNICIPAL, LOCALIZADO DA RUA 01, N.º 100, NO BAIRRO VILA ISABEL, na cidade de Pedregulho/SP.*

6.1.4. *Cronograma de realização dos serviços: conforme termo anexo ao presente.*

6.1.5. *Etapas: conforme termo anexo ao presente.*

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de primeira linha, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas na planilha anexa ao presente,*



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

promovendo sua substituição quando necessário.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 *A demanda da Prefeitura Municipal de Pedregulho tem como base as seguintes características: execução rápida da obra/serviços de engenharia em atendimento às demandas da Administração, se utilizando de mão de obra qualificada e materiais de primeira linha, procedência e boa qualidade disponíveis no mercado.*

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1 *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).*

9.1.2 *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).*

9.1.3 *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).*

9.1.3.1 *O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).*

9.1.3.2 *O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).*

9.1.4 *O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).*

9.1.4.1 *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.*

9.1.5 *O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).*

9.1.6 *O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).*

9.1.7 *Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).*

9.1.7.1 *A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).*



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

9.1.8 As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Pedregulho e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9 A Prefeitura Municipal de Pedregulho poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa.

9.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2. A utilização da medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.2.3. Caso seja verificada irregularidades, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

9.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

9.3.3.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3.1.2. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

9.3.3.1.3. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.3.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis quando cabíveis.

9.3.3.1.5. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.3.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.3.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.3.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes,



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no termo de medição ou instrumento substituto.

9.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 18, III, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Não será exigido no presente procedimento de garantia complementar à garantia legal contratual para execução dos serviços.

10.2. O prazo de garantia legal, é de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no Aviso de Dispensa de Licitação.

11.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos Aviso de Dispensa de Licitação.

11.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.4.1 Certidão de registro da empresa no conselho profissional competente de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais (CREA/SP ou CAU/SP). No caso de empresa domiciliadas em outros Estados, o certificado de registro emitido pelo conselho profissional da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-SP/CAU-SP, somente quando da assinatura do contrato (averbação).

11.4.2 Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa no conselho profissional competente.

11.4.3 Comprovação de qualificação técnico-profissional com a demonstração de possuir a empresa, em seu quadro permanente, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data da formalização da dispensa de licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) expedido pela entidade profissional competente.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

11.4.4 Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente dispensa de licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente sendo: Ficha 31 – Obras e Instalações – Administração.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Pedregulho-SP, de 16 de novembro de 2023.

SILVIO JOSE BARBOSA TEIXEIRA

Secretário de Obras

JEAN CARLOS TEIXEIRA

Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ANEXO I-B

PROJETO DE EXECUÇÃO

SERVIÇOS PRELIMIARES

Será executada a demolição de massa em parede e teto para posteriormente ser aplicado impermeabilizante e novamente ser chapiscado e rebocado, seguindo sempre as normas técnicas vigentes.

COMPACTAÇÃO DO TERRENO

Nas áreas internas, o terreno será compactado manualmente e nas áreas externas o trabalho será mecanizado, seguindo as normas técnicas vigentes.

FORRO

Será executado em régua de PVC frisado, sob estrutura de fixação, de acordo com as normas técnicas vigentes.

SILVIO JOSE BARBOSA TEIXEIRA

Secretario de Obras



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

OBJETO:

EMPRESA:

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V.Sas., proposta relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Os preços considerados para fins de dispensa de licitação e contrato resulta o seguinte valor global de nossa proposta:

R\$ (.....).

A validade é de 60 (sessenta) dias a contar da data limite para entrega da proposta contendo respectivamente os documentos de habilitação e a proposta de preço seguida de planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

O prazo de execução, conforme objeto deste contrato, será de (.....) dias, contados do início da contratação.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

*****-SP, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Obs.: Juntar cronograma físico-financeiro e planilha de composição de preços.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, "CAPUT", DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
***** E A EMPRESA *****.

Contrato nº ***/****

Pelo presente instrumento, a *****, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº *****, com sede na Rua *****, n.º *****, no centro da cidade de *****-SP, CEP nº *****, Telefone: (016) *****, representado por seu *****, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, com sede na Av. *****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º *****/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto a execução de obra/serviços de engenharia para *****.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: *****.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela fiscalização da obra/serviços de engenharia, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Boletim da Medição, devidamente aferida pela Fiscalização da ***** , com a percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega da obra/serviço de engenharia.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2 Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7. No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

5.8.No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1.A ***** através de seu setor de *****, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2.A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) *****, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1.A vigência do presente Contrato será a partir de ***** até *****, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1.O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no sítio da ***** no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº *****/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de *****-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

*****-SP, ***** de ***** de 20****.

Contratante

LTDA

Contratado

Testemunhas:-
